PROJETO DE LEI Nº406/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. As campanhas poderão ser veiculadas na rádio, redes sociais, dentre outros veículos de imprensa comercial com contrato de publicidade com a Prefeitura de Salvador e também com afixação de cartazes em locais públicos.

Art. 3º. As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos- EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere:

I- A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;

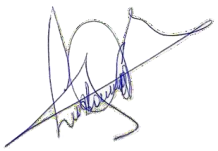
II- O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;

III- Divulgação e informação dos postos de matrículas e unidades escolares que dispõe de vagas.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.



JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

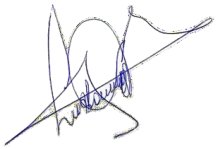
A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram a oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista. Além disso, o presente projeto tem o fito de trazer publicidade ao EJA para o público Jovem e Adulto.

Segundo um estudo divulgado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), a Bahia é o estado do Nordeste com o maior número de alunos que abandonaram a escola antes de concluir o ensino médio, a cada 100 estudantes até 19 anos, apenas 43 concluíram o ensino médio.[1]

Assim, deve se aplicar todos os esforços para incluir esses Jovens e Adultos na Educação Básica, ofertando possibilidades para o início ou continuidade dos estudos, devendo o Poder Público, no limite de suas atribuições, prover a viabilidade e os estímulos para esse acesso.

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.



JULIO SANTOS.

[1] https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2018/12/18/bahia-e-o-estado-nordestino-com-maior-numero-de-jovens-que-deixam-a-escola-antes-de-concluir-o-ensino-medio-aponta-ibge.ghtml